

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 11 DE 11 DE MARÇO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA E DE SERVIÇO SOCIAL NAS REDES PÚBLICOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA".

- **Art.** 1º As escolas municipais da rede pública de educação básica contarão com serviços de psicologia e de serviço social para atender as necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais.
- §1º As equipes multiprofissionais deverão desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais.
- § 2º O trabalho da equipe multiprofissional deverá considerar o projeto político-pedagógico das redes públicas de educação básica e dos seus estabelecimentos de ensino.
- Art. 2º A rede de ensino municipal disporão de 1(um) ano a partir da data da publicação desta lei, para tomar as providências necessárias ao cumprimento de suas disposições.
- **Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Waldomiro dos Santos, 11 de março de 2022.

MANOEL PEREIRA FILHO

VEREADOR

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO 503/2022 DATA / HORA 11/03/2022 10:26:26 USUÁRIO diná INCOME



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Oficio nº 56 - GP

Cajamar, 05 de abril de 2022.

Senhor Presidente.

Em Cumprimento ao parágrafo 1º do artigo 55, do Regimento Interno, encaminhamos a Vossa Excelência, para exame e parecer, cópia autêntica do Projeto de Lei nº 10/2022; Projeto de Lei nº 11/2022; Projeto Lei nº 12/2022; Projeto de Lei nº 14/2022, Projeto de Lei nº 15/2022; Projeto de Lei nº 16/2022; Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2022 e Projeto de Lei Complementar nº 04/2022.

Lembramos que a Comissão de Finanças e Orçamento também deverá exarar Parecer

Sem outro motivo, aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de estima e consideração.

> SAULO ANDERSON RODRIGUES Presidente

Excelentíssimo Senhor:

JOSE ADRIANO DA CONCEIÇÃO

Presidente da Comissão de Justica e Redação